

6

Vitória (ES), Segunda-feira, 11 de Novembro de 2019.

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 18/2019**Processo: 86325302****Cedente:** Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER**Cessionário:** Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES**Objeto:** Cessão de uso de um imóvel situado à Rua Dr. Annor

da Silva, s/n, bairro Boa Vista, município de Vila Velha/ES, para a construção da Sede do 4º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES.

Vigência: 25 (vinte e cinco) anos a contar da data de publicação de seu resumo no DO/ES.**LENEISE MENEZES LOUREIRO**
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 538973**Secretaria de Estado da Saúde - SESA -****PORTARIA Nº 093-R, DE 20 DE AGOSTO DE 2019**

Aprova a 40ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado da Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 10.874, de 12 de julho de 2018 e na Lei nº 10.978, de 18 de janeiro de 2019;**RESOLVE:****Art. 1º** - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 40ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 003-R, de 23 de janeiro de 2019.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**
Secretário de Estado da Saúde

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
44.000	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
44.901	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
10.302.0030.1609	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO - Despesas com Equipamentos e Material Permanente	4.4.90	0104	11.784,55
10.302.0030.2184	MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR - Despesas com material de consumo e outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.3.50	0104	3.582.864,82
10.302.0030.4705	ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR À REDE PÚBLICA DE SAÚDE - Despesas com outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.3.90	0104	3.446.138,02
TOTAL				7.040.787,39

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
44.000	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
44.901	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
10.302.0030.1609	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO	4.4.90	0104	11.784,55
10.302.0030.2184	MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR	3.3.50	0104	3.582.864,82
10.302.0030.4705	ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR À REDE PÚBLICA DE SAÚDE	3.3.90	0104	907.561,88
		3.3.50	0104	2.539.376,16
TOTAL				7.040.787,39

Protocolo 538884**LICENÇA DE AMBIENTAL REGULARIZAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que requer do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, através do Processo 87626764, Licença de Ambiental Regularização - LAR, para atividades hospitalares no Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA, na Avenida Ministro Salgado Filho,

918, Bairro Soteco, no município de Vila Velha - ES.

PROCESSO: 2019 - 2HZ1K**DATA DA ASSINATURA** - 07/11/2019**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**
Secretário de Estado da Saúde**LICENÇA DE AMBIENTAL****REGULARIZAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que requer do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, através do Processo 87626764, Licença de Ambiental Regularização - LAR, para atividades hospitalares no Hospital Roberto Arnizault Silveiras - HRAS, na Avenida Otaviano Duarte Santos, Km 3, Bairro Residencial Parque Washington, no município de São Mateus - ES.

PROCESSO: 2019 - 2HZ1K**DATA DA ASSINATURA** - 07/11/2019**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 538728**TERMO DE ADESÃO Nº 0039/2019****CONTRATANTE** - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.
CONTRATADA - CDR BRASIL COMERCIAL LTDA.**OBJETO** - Visa à formalização da Adesão a Ata de Registro de Preço 0007/2019 - HEAC, Lote 07, com vencimento em 15/03/2020, no valor total de R\$ 27.540,00 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta reais) e as cláusulas nele contidas para atender ao HESVV, conforme anexo I deste termo.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Programa de Trabalho - 2044 9011030200302184, Elemento de Despesa 339030, Fonte 0104000000, do orçamento da SESA/HESVV para o exercício de 2019.**DATA DA ASSINATURA** - 01/11/2019**PROCESSO - 86010620/2019**
FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS
Subsecretário de Estado da Saúde
KÁTIA IEDA COSSETTI
Diretora Geral do HESVV
(Respondendo)**Protocolo 538934****RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 076/2019****PROC. CAPAAC 87305615**
PROCESSO SERP 81538847**CONTRATANTE:** CAPAAC por Participação da SERP/SESA
CONTRATADA: HOSPITALARES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI EPP.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 0821/2018**LOTE 1 - Haloperidol 5 mg/ml c/ 1 ml, 3000 unidades - R\$ 3.564,00**
Atividade 1030203021840000 Cachoeiro de Itapemirim - ES, 08 de novembro de 2019
Edevaldo Torezani
CAPAAC/CPL**Protocolo 538731****ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 2263/2019****PROCESSO - 86010620/2019**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0007/2019**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**CONTRATADA:** CDR BRASIL COMERCIAL LTDA - ME.**OBJETO:** Aquisição do medicamento Gel Antisséptico, bisnaga 100gramas, valor total R\$ 27.540,00 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta reais).**ATIVIDADE** - 2044 9011030200302184, Elemento de Despesa - 339030, Fonte 0104000000, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2019.**DATA DA ASSINATURA** - 01/11/2019**FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS**
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 538937**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 2039/2019****PROCESSO - 83569260/2018**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0800/2019**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**CONTRATADA:** INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA.**OBJETO:** Aquisição de Equipamento Vertical desenvolvidos e projetado para guarda científica de Vacinas e Assemelhados com capacidade para armazenamento mínimo de 970 litros e 430 litros, valor total R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais).**ATIVIDADE** - 2044 9011030200301609, Elemento de Despesa - 449052, Fonte 0104000000, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2019.**DATA DA ASSINATURA** - 05/11/2019**FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS**
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 538972**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 2365/2019****PROCESSO - 86491407/2019**
PREGÃO - 0373/2019**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CONTRATADA: SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.**OBJETO:** Aquisição do medicamento Pravastatina 20mg, valor total R\$ 73.840,00 (setenta e três mil oitocentos e quarenta reais).**ATIVIDADE** - 2044 9011030300302692, Elemento de Despesa - 339032, Fonte 0104000000, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2019.**DATA DA ASSINATURA** - 06/11/2019**FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS**
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 538987**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 0084/2018****ENTIDADES CONVENIENTES** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESA e o MUNICÍPIO DE IRUPI.**OBJETO** - Prorrogação do prazo de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD

Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE

Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

0000000000
3215

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PATRIMONIAL IMÓVEL Nº 18/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86325302), NA FORMA ABAIXO:

A **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**, Órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 07.162.270/0001-48, situada na Av. Governador Bley, nº 236, Edifício Fábio Ruschi, Centro, nesta Capital, neste ato representado por sua **Secretária de Estado, Sra. LENISE MENEZES LOUREIRO**, doravante denominada **CEDENTE** e do outro lado a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PMES**, Órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 27.476.373/0001-90, com sede administrativa situada à Av. Maruípe, nº 2111, Maruípe, nesta Capital, neste ato representado pelo Comandante Geral da Polícia Militar, **CEL MOACIR LEONARDO VIEIRA BARRETO MENDONÇA**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, por este instrumento e na melhor forma de direito celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE FORMA GRATUITA**, que se regerá em conformidade com as leis aplicáveis à espécie e pelo Decreto Estadual nº 3.126-R/2.012, e pelas cláusulas e condições subsequentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Cessão de uso de um imóvel de propriedade do Estado do Espírito Santo, sendo a área 4-A medindo 6.173,22m², situado à Rua Dr. Annor da Silva, s/n, bairro Boa Vista, município de Vila Velha-ES, Dossiê SEGER Nº 77.072, sob matrícula nº 137.322, Inscrição Imobiliária nº 01.09.065.1041.000, conforme Relatório de Avaliação nº 06/2019 contendo registros fotográficos, elaborado pela Comissão de Avaliação Imobiliária – CAI, constante dos autos em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO DO OBJETO

O **CESSIONÁRIO** declara neste ato receber o imóvel acima descrito, destinado para construir a Sede do 4º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo – PMES.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER
Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD
Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE
Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso tem prazo de vigência de 25 (vinte e cinco) anos, iniciando-se a partir da data de publicação de seu resumo no D.O/ES, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo mediante interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações e responsabilidades:

I – DO CEDENTE:

- a) Ceder ao **CESSIONÁRIO** o bem imóvel descrito na Cláusula Primeira deste Contrato sem ônus, no estado em que se encontra;
- b) Exigir a devolução do bem objeto deste contrato, caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou necessitando do imóvel;
- c) Realizar vistorias no imóvel concedido e no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, não solucionada entre as partes, deverá comunicar o fato à Procuradoria Geral do Estado para adoção de medidas legais cabíveis.

II – DO CESSIONÁRIO:

- a) Utilizar o imóvel exclusivamente para o fim estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;
- b) Manter o imóvel ora cedido sob sua guarda e vigilância ininterrupta, impedindo o acesso e construção de quaisquer benfeitorias por parte de terceiros, bem como mantendo o controle de seus limites, preservando-os de forma a evitar invasões;
- c) Zelar pela guarda e conservação do imóvel, só podendo realizar benfeitorias necessárias e úteis ao mesmo, desde que não esteja em desacordo com a cláusula segunda deste contrato;
- d) Arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias à manutenção e conservação do imóvel, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias nele realizadas, que ficarão incorporados ao imóvel para todos os efeitos;
- e) Arcar com o recolhimento de todos os tributos (taxas e contribuições), que incidam sobre o imóvel e suas edificações, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, responsabilizando-se ainda, por quaisquer danos ocasionados a terceiros, ainda que oriundos de caso fortuito ou força maior, não existindo qualquer direito à indenização ou ressarcimento;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da utilização do imóvel, tais como: água, luz, telefone, condomínio, etc.;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD

Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE

Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

0000-1111
335

- g) Não ceder, emprestar, locar, transferir total ou parcialmente qualquer dependência do imóvel objeto deste termo, sem prévia e expressa autorização por escrito, do **CEDENTE**;
- h) Responsabilizar-se por danos, avarias ou prejuízos ocasionados ao imóvel, no todo ou em parte, decorrentes de ações ou omissões de seus agentes, empregados ou terceiros, obrigando-se, nesses casos a recompor o imóvel;
- i) Devolver o imóvel cedido por meio de Termo de Devolução, conforme previsto no Art. 48 do Decreto Estadual nº 3.126-R/2.012, em caso de ocorrer rescisão por vontade das partes ou ainda, em razão de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, em estado de conservação igual ou melhor do que o atual, com as benfeitorias nele realizadas e em condições de uso imediato; declarando-se ciente de que não ocorrendo a devolução por meio do referido **Termo**, o imóvel permanecerá sob plena responsabilidade do **CESSIONÁRIO**;
- j) Proceder reformas no imóvel, deixando-o em estado de conservação igual ou melhor que o atual e, sobretudo, proceder reformas referentes à segurança do imóvel;
- k) Providenciar perante aos Órgãos Públicos quaisquer autorizações e demais providências necessárias para construções ou reformas necessárias ao imóvel, bem como providenciar a regularização contábil e cartorial pertinentes.
- l) Comunicar à Gerência Executiva quanto ao interesse em permanecer ou devolver o bem, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, do término deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Cessão de Uso ocorrerá de pleno direito, na hipótese de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou, ainda, sobrevindo necessidade ou interesse por parte do **CEDENTE** em utilizar o imóvel, mediante notificação por escrito ao **CESSIONÁRIO**, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

§1º – O presente termo poderá ainda ser rescindido, automaticamente, pela superveniência de norma legal que o torne inexecutável.

§2º – O exercício dessa faculdade não implicará na obrigação de indenizar o **CESSIONÁRIO**, a qualquer título.

§3º – As benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias e quaisquer acessões que forem realizadas no imóvel pelo **CESSIONÁRIO** ou por ele contratadas, passarão a incorporar o imóvel sem gerar direito à indenização ou retenção a qualquer título, quando findo ou rescindido este contrato.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER
Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD
Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE
Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Vitória (ES), para dirimirem dúvidas e litígios oriundos deste termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, objetivando um só fim, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 15 de outubro de 2019.

CEDENTE:

LENISE MENEZES LOUREIRO

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

CESSIONÁRIO:

MOACIR LEONARDO VIEIRA BARRETO MENDONÇA

Polícia Militar do Estado do Espírito Santo

TESTEMUNHAS:

1)

Nome:

CPF:

Claudia Godoy da Rocha Michi
Subgerente de Patrimônio
Imobiliário - Nº Func.: 3295270
SEGER/SUBAD/GEPAE/SUPAI

2)

Nome:

CPF: O

Nº Func.: 860.635